



SELEÇÃO NEXUS EMPRESAS 001/2022

Seleção de empresas de base tecnológica (EBTs) e instituições para os programas Scale-up, PDI e Base do Nexus – Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos

A **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.890/0001-70, com endereço à Avenida Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12247-016, doravante denominada apenas **APTSJC**, na qualidade de gestora do Parque Tecnológico São José dos Campos, nos termos do Contrato de Gestão nº 135/2017, firmado junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, torna público o presente instrumento para selecionar empresas de base tecnológica (EBTs) e instituições interessadas em participar de seleção para os programas Scale-up, PDI e Base do Nexus - Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos, segundo condições estabelecidas neste instrumento e respectivos anexos, cujos termos igualmente o integram.

Vigência: Início: 02/02/2022

Término: 30/11/2022

LOCAL: Prédio da Administração do PARQUE TECNOLÓGICO – São José dos Campos – SP, sito a Avenida Doutor Altino Bondesan nº 500 – Distrito de Eugênio de Melo.

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2022.



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	CONTEXTO E OBJETIVO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR PROCESSO SELEÇÃO	4
5.	DOS PROJETOS ELEGÍVEIS	5
6.	PROGRAMAS DA SELEÇÃO 001/2022	5
6.1.	Scale-up (Nexus Scale-UP)	5
6.2.	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Nexus PDI)	5
6.3.	Base (Nexus Base)	6
7.	ETAPAS DA SELEÇÃO 001/2022	6
8.	PROCESSO SELETIVO	7
9.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ETAPA I	8
10.	DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DO PROJETO	10
11.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	10
12.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 2)	13
13.	DA FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO DA PROPONENTE - ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (TAU)	17
14.	ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	18
15.	OBRAS	18
16.	VALORES	19
17.	PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO	20
18.	DOS ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO	21
19.	DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO SELEÇÃO	21
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
21.	DO ANEXOS DO PRESENTE INSTRUMENTO:	21



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Esta seleção é regulada, no que couber, pelo Estatuto da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, Regimento Interno e demais documentos legais da APTSJC.

1.2. A APTSJC faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo de seleção de empresas de base tecnológica (EBTs) e instituições interessadas em participar da seleção para os programas Scale-up, PDI e Base do Nexus - Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito à licitações. Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

2. CONTEXTO E OBJETIVO

2.1. A participação de empresas de base tecnológica (EBTs) e instituições nos programas Scale-up, PDI e Base do Nexus - Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos se alinha com a missão institucional do Parque Tecnológico São José dos Campos como agente promovedor da pesquisa, ciência, tecnologia, inovação tecnológica e o empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável. Para tanto, a APTSJC utiliza este instrumento para selecionar empresas de base tecnológica (EBTs) e instituições, que atendam aos requisitos deste instrumento de Seleção.

2.2. Para os efeitos desta SELEÇÃO, considera-se empresa de base tecnológica toda e qualquer proponente que fundamente suas atividades produtivas no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

3.1.1. Que o Projeto proponha o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica.

3.1.2. Para fins desta Seleção, são considerados produtos, processos ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica, aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, um elevado grau de conhecimento científico-tecnológico.

3.1.3. Que a equipe executora demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto.

3.1.4. Idoneidade pública e cadastral da proponente;

3.1.5. Que a empresa esteja disposta a reservar, no mínimo, 2 horas mensais para fornecer/ofertar, consultoria/mentoria de forma pró-Bono para o ecossistema do Parque Tecnológico São José dos Campos.

4. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR PROCESSO SELEÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente seleção e, estarão automaticamente desclassificadas caso realizem a inscrição, as proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Esteja sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;
- d) Empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida perante a APTSJC.



5. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão participar do processo de seleção pessoas naturais ou jurídicas, doravante denominados PROPONENTES, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços inovadores, de alto valor agregado e de base tecnológica.

6. PROGRAMAS DA SELEÇÃO 001/2022

As proponentes devem validar junto a equipe do Nexus qual programa atende suas características e demandas, antes de submeter a proposta para a SELEÇÃO 001/2022. Os programas objeto desta seleção são: Scale-Up, PDI e Base, cujas descrições se encontram respectivamente nos itens 6.1; 6.2 e 6.3 a seguir.

6.1. Scale-up (Nexus Scale-UP)

6.1.1. Para startups e empresas de base tecnológica em fase de tração e escala, cujo objetivo e o projeto visam o seu crescimento. Preferencialmente o "headquarter" da empresa será no núcleo do Parque Tecnológico São José dos Campos. As empresas deste programa são prioritariamente PMEs que buscam:

- a) Expansão e consolidação do portfólio de produtos e/ou serviços;
- b) Desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços inovadores;
- c) Desenvolvimento de novos métodos de produção inovadores;
- d) Acesso a novos mercados.

6.1.2. Assim o objetivo final do programa é que as empresas alcancem maturidade em gestão e desenvolvam um portfólio de produtos e serviços e uma carteira de clientes.

6.2. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Nexus PDI)

6.2.1. Para empresas de base tecnológica consolidadas que desejam estabelecer um centro de pesquisa, desenvolvimento ou inovação com foco em novas tecnologias, produtos e serviços. Outra característica é que preferencialmente o "headquarter" da empresa esteja fora do núcleo do Parque Tecnológico São José dos Campos, assim o



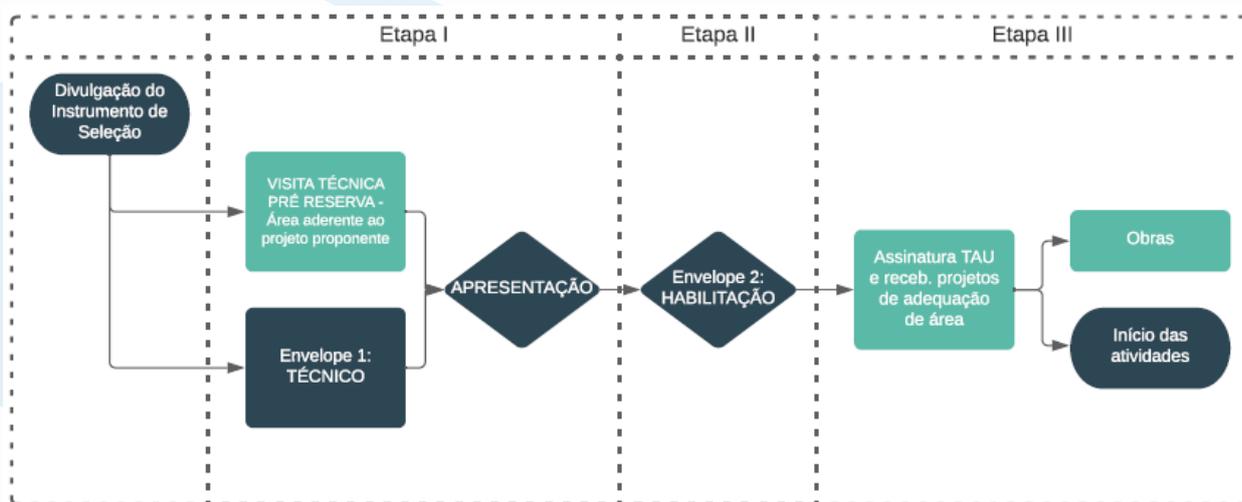
que virá se instalar no Parque Tecnológico São José dos Campos será um setor de PD&I.

6.3. Base (Nexus Base)

6.3.1. Para empresas e instituições, incluindo as de ensino e pesquisa que se posicionam no núcleo do Parque Tecnológico São José dos Campos como uma unidade de negócio ou para agregar ao ambiente de sinergia e colaboração entre vários atores que buscam a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO 001/2022

7.1. Figura A



7.2. Tabela Etapas e Prazos

Etapa	Prazo	Responsável
ETAPA I - Agendamento da visita técnica para pré-reserva da área aderente ao projeto da Proponente	Até 30/11/2022	PROPONENTE
- Entrega Envelope 1 - Técnico	Recebimento até 30/11/2022	PROPONENTE
- Apresentação do projeto para Comitê Técnico	Até 15 dias úteis após a entrega do Envelope 1	PROPONENTE E APTSJC
- Divulgação dos aprovados na Etapa I	Até 7 dias úteis após a apresentação do projeto	APTSJC
ETAPA II - Entrega Envelope 2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO	Até 7 dias úteis após a aprovação na Etapa I	PROPONENTE
- Divulgação da aprovação Etapa II	Até 7 dias úteis após a entrega do Envelope 2	APTSJC



ETAPA III - Assinatura e autorização para ingresso formalização Termo de Autorização Uso	Até 30 dias após a aprovação na Etapa II	PROPONENTE E APTSJC
- Entrega do projeto executivo e análise / aprovação do projeto pela APTSJC	Até 30 dias (assinatura do TAU)	PROPONENTE E APTSJC
- Início das obras	Até 30 dias após aprovação dos projetos	PROPONENTE
- Início das atividades da proponente no núcleo do Parque Tecnológico	Data acordada entre as partes	PROPONENTE E APTSJC

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. ETAPAS: O processo de seleção para os programas Scale Up, PDI e Base do Nexus - Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos é composto por três etapas que estão representadas na Figura A, item 7.1.

8.1.1. ETAPA I

8.1.1.1. A primeira etapa terá início com a visita técnica da proponente às áreas disponíveis para implantação e desenvolvimento de seu projeto.

8.1.1.2. O agendamento da visita técnica consiste no contato com o departamento de Gestão de áreas (GAP) para averiguar as áreas disponíveis, que se adequa às necessidades do projeto que será apresentado junto a APTSJC.

8.1.1.3 A Pré-Reserva consiste na indicação do local que a proponente deseja ocupar para o desenvolvimento do seu projeto.

8.1.1.4. A área indicada pela proponente do local, deverá ser formalizada por comunicação do mesmo para o departamento de Gestão de áreas (GAP), onde este setor informará o prazo máximo que a devida pré-reserva estará vigente.

8.1.1.5. Correrão por conta dos proponentes todos os ônus decorrentes da adequação da área ao seu projeto.

8.1.1.6. A indicação das áreas disponíveis no núcleo do PARQUE TECNOLÓGICO é prerrogativa deste, levando-se em conta a configuração do espaço bem como a necessidade da proponente, obedecendo os termos do presente instrumento.

8.2. A participação da proponente no processo de SELEÇÃO NEXUS EMPRESAS 001/2022 se confirmará com a **entrega do envelope 1 – Projeto Técnico**, conforme



orientações descritas no item 9 do presente instrumento, que devem ser entregues a equipe de gestão do Nexus - Hub de Inovação do Parque Tecnológico São José dos Campos, por meio de envio eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ETAPA I

9.1. Os Documentos pertinentes a ETAPA I - deverão ser enviados para o endereço de e-mail nexus@pqtec.org.br, contendo em seu assunto:

**SELEÇÃO Nº. 001/2022 – ENVELOPE Nº. 01 – PROJETO TÉCNICO
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA PROPONENTE)**

9.1.1. ENVELOPE 1 – PROJETO TÉCNICO

9.1.1.1. Em seu Projeto Técnico, a proponente deverá fornecer informações de forma clara e consistente de maneira a permitir a análise adequada, correta dos itens de avaliação;

9.1.1.2. Os documentos inerentes ao Projeto Técnico serão analisados por meio do Comitê Técnico, que utilizará os critérios estabelecidos no **item 11** para definição da quantidade de pontos obtidos por cada proponente.

9.2. **O Envelope 1 – Projeto Técnico:** O proponente deverá entregar o plano de atividades que pretende desenvolver na unidade a ser instalada no Parque Tecnológico São José dos Campos de acordo com o programa, assim deverá conter os documentos a seguir:

✓ Para quem se aplicar ao Programa Nexus Scale-Up

· Um plano de negócio da empresa/instituição, contendo:

- a) Visão do Negócio;
- b) Análise do Mercado: visão, tendências e principais atores;
- c) Resumo da competição;
- d) Análise de riscos e oportunidades (SWOT);
- e) Portfólio de produtos e serviços;
- f) Estratégia de entrada no Mercado;
- g) Análise financeira contendo as premissas, projeções de vendas, despesas e o



resultado financeiro esperado;

h) Planejamento de Recursos Humanos;

i) Investimentos iniciais;

j) Sinergia com Parque e empresas residentes;

k) Enquadramento como Empresa de Base Tecnológica (EBT).

✓ **Para quem se aplicar ao Programa Nexus PDI (Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação)**

· Um plano de desenvolvimento dos projetos a serem executados no Parque Tecnológico, contendo:

a) Visão do Negócio;

b) Análise do Mercado: visão, tendências e principais atores;

c) Escopo do projeto (Linha de Pesquisa / Projeto a ser desenvolvido no Parque Tecnológico São José dos Campos);

d) Objetivo do Projeto

e) Cronograma do Projeto

f) Planejamento de Recursos Humanos;

g) Planejamento de Investimento;

h) Sinergia com Parque e empresas residentes;

i) Enquadramento como Empresa de Base Tecnológica (EBT).

✓ **Para quem se aplicar ao Programa Nexus Base**

· Um plano de trabalho para os serviços a serem prestados no Parque Tecnológico São José dos Campos, contendo:

a) Visão do Negócio;

b) Análise do Mercado: visão, tendências e principais atores;

c) Quais os serviços oferecidos/portfolio;

d) Qual diferencial será oferecido para as empresas residentes/associadas ao Parque Tecnológico São José dos Campos;

e) Quais os potenciais clientes residentes/associados ao Parque Tecnológico São José dos Campos.



10. DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DO PROJETO

10.1. A proponente terá até 20 minutos para apresentação do plano de negócios, ou plano de desenvolvimento, ou plano de trabalho a ser desenvolvido no Parque Tecnológico São José dos Campos, perante o Comitê Técnico. Além disso, terá mais 20 minutos de perguntas e respostas, totalizando 40 minutos para a etapa APRESENTAÇÃO.

10.2. O Comitê Técnico tem agenda anual de reuniões para avaliação da apresentação presencial e a APTSJC irá disponibilizar estas datas para os proponentes. Caso o proponente não compareça a apresentação sem justificativa plausível, esta será eliminada do processo de seleção a que se refere a SELEÇÃO 001/2022.

10.3. A avaliação do Comitê Técnico nesta etapa tem como objetivo embasar a seleção de empresas para se instalar no Parque Tecnológico São José dos Campos. Portanto, a aprovação pelo comitê técnico não garante a aprovação no processo de seleção, visto que outros fatores serão levados em consideração, entre eles a entrega e **aprovação na Etapa II (Habilitação)**.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As proponentes serão avaliadas concomitantemente (PROJETO TÉCNICO, AVALIAÇÃO e preenchimento por parte da proponente do ANEXO II). Os critérios de avaliação utilizados são descritos abaixo:

11.1.1 Enquadramento da Proponente como Empresa de Base Tecnológica (EBT)

11.1.1.1 Para verificação do enquadramento do Proponente como “empresa de base tecnológica” (item a caput), a APTSJC se valerá de elementos constantes do rol a seguir:

- a) Empresa com projeto/atividade tecnológica (o) exercida (o) individualmente ou em parceria com institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
- b) Empresa que participe da cadeia de fornecimento de qualquer dos seguintes setores: Aeronáutico; Agronegócio; Automotivo; Biotecnologia; Defesa; Educação; Eletrônica; Energia; Espacial; Nanotecnologia; Novos Materiais; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental; Tecnologia da Informação,



Comunicação e Multimídia (TICM) e Tecnologias para Aplicação em Saúde;

- c) Empresa beneficiada, individualmente ou em parceria com empresa ou instituto de ciência e tecnologia, por apoio governamental de pelo menos uma das três esferas de governo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de competência;
- d) Empresa que utilize em sua força de trabalho engenheiros ou cientistas ou se beneficie de relacionamento com institutos de ciência e tecnologia (ICTs), individualmente ou em rede de cooperação;
- e) Empresa que destine uma parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu faturamento anual a atividades corporativas de ciência e tecnologia;
- f) Empresa que possua e pratique políticas sistemáticas de aperfeiçoamento tecnológico de sua força de trabalho;
- g) Empresa que forneça produtos/serviços de alto conteúdo tecnológico para laboratórios científicos;
- h) Empresa que busque soluções inovadoras para demandas de setores industriais importantes para o desenvolvimento do país, com participação em elementos bem definidos de cadeias de desenvolvimento/produção em área de ciência e tecnologia.

11.1.1.2 A avaliação da proponente como empresa de base tecnológica será de caráter eliminatório e, portanto, deverá ostentar pelo menos três (3) dos itens listados.

11.1.1.3 A avaliação do enquadramento da proponente como Empresa de Base Tecnológica (EBT) também terá caráter classificatório e comporá a nota final (NF) de avaliação da proponente na etapa APRESENTAÇÃO com peso 3/8 para os programas Nexus Scale-up e Nexus PDI.

11.1.1.4 Cada item apresentado receberá pontuação de 1,0 (hum) ponto, com exceção dos itens “b” e “e” que valem 2,0 (dois) pontos cada, de um total de 10 (dez) pontos possíveis.



Observação: A (s) proponente (s) do programa Nexus Base não serão avaliadas quando aos critérios de EBT.

11.1.2 Consistência do Plano de Negócios (PN) ou Plano de Desenvolvimento (PD) ou Plano de Trabalho (PT) e sua adequação ao ambiente do Parque Tecnológico:

11.1.2.1 A avaliação do Plano de Negócios (PN) ou Plano de Desenvolvimento (PD) ou Plano de Trabalho (PT) comporá a nota final (NF) de avaliação da empresa na etapa APRESENTAÇÃO com peso 5/8 para as proponentes ao programa Nexus Scale-up e Nexus PDI.

11.2 A Nota Final do Projeto Técnico (NF) da proponente será calculada considerando as notas do enquadramento como empresa de base tecnológica (EBT), do plano de negócios (PN) ou Plano de Desenvolvimento (PD) ou Plano de Trabalho (PT) através da média ponderada das notas, levando em conta seus respectivos pesos, conforme demonstrado nas Fórmulas abaixo indicadas:

- Avaliação das proponentes do programa Nexus Scale-up:

$$NF = \frac{3 \times NEBT + 5 \times NPN}{8}$$

- Avaliação das proponentes do programa Nexus PDI:

$$NF = \frac{3 \times NEBT + 5 \times NPD}{8}$$

- Avaliação das proponentes do programa Nexus BASE:

$$NF = NPT$$

Nota Final do Projeto Técnico (NF) "≥"6,0 (seis vírgula zero)

Onde:

- **NF** = Nota Final
- **NEBT** = Nota da proponente enquadrada como Empresa de Base Tecnológica
- **NPN** = Nota do Plano de Negócios
- **NPD** = Nota do Plano de Desenvolvimento
- **NPT** = Nota do Plano de Trabalho

11.3 Os documentos referentes à Habilitação Técnica entregues na ETAPA I serão avaliados e pontuados pelo Comitê Técnico, sendo que a AVALIAÇÃO terá objetivo de



esclarecer dúvidas e obter informações para completar a avaliação que será única para ambas as etapas.

11.4 A pontuação mínima exigida das PROPONENTES a fim de que possam ser classificadas nesta etapa equivale a 6,0 pontos da pontuação total.

11.5 As proponentes que não obtiverem a pontuação mínima exigida serão desclassificadas.

11.6 Se a proponente for aprovada na ETAPA I (projeto técnico e apresentação pessoal no processo seletivo para os programas Nexus Scale-Up, PDI e Base), após a divulgação dos resultados, seguirá para ETAPA II que deverá ser feita por meio do envio dos documentos relativos a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme orientações descritas a seguir.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 2)

12.1. Os Documentos pertinentes a ETAPA II - deverão ser entregues por meio do e-mail nexus@pqtec.org.br, contendo em seu assunto:

**SELEÇÃO Nº. 001/2022 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA PROPONENTE)**

12.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



12.1.2. Proponentes Estrangeiras:

- a) A proponente que não possua sede no Brasil deverá, no prazo máximo de 100 dias, apresentar seus efetivos cadastros juntos ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Inscrição Estadual (quando necessária) e Inscrição Municipal.
- b) A proponente deverá assinar um termo de compromisso, com duração de até 100 dias, confirmando o comprometimento em providenciar a regularização jurídica da empresa em território nacional (CNPJ e inscrições estaduais e municipais).
- c) Caso a proponente não providencie a documentação necessária no prazo estabelecido, será desclassificada do processo seletivo e a pré reserva da área será desconsiderada.

12.1.3. Habilitação Fiscal

12.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

- a) Prova de regularidade da empresa proponente com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa proponente, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;
- b) Prova de regularidade com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão;
- c) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão. A regularidade TRABALHISTA será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata,



expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

f) Declaração unificada, nos moldes do ANEXO I:

✓ Comprometimento de Execução do Plano de Negócios/Plano de Desenvolvimento/Plano de Trabalho

✓ Ciência dos Termos da SELEÇÃO 001/2022

✓ Ciência da infraestrutura do Parque Tecnológico São José dos Campos e da área vistoriada

✓ Idoneidade e Desimpedimento de contratar com o Poder Público Municipal

✓ Não contratação de menor.

g) Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, nos moldes do ANEXO III.

12.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com **termo de abertura e encerramento** devidamente chancelados pela Junta Comercial do Estado ou quem suas vezes fizer;

b) **Cálculo demonstrativo**, obtido através da aplicação das fórmulas abaixo com dados extraídos do próprio balanço, onde o instrumento deverá estar assinado por um representante legal da empresa;

i) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$
(maior ou igual a um vírgula zero)

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

ii) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$
(maior ou igual a um vírgula zero)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

iii) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,60$ (menor ou igual a zero vírgula sessenta)

$$GEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$



Onde:

· AC= Ativo Circulante

· ANC= Ativo Não Circulante

· PC= Passivo Circulante

· PNC= Passivo Não Circulante

c) Se a empresa proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente seleção;

e) As proponentes que não possuam sede no Brasil devem comprovar através de documentos oficiais, os Requisitos constantes no presente instrumento, principalmente, no que couberem, os itens da habilitação jurídica/fiscal/econômico-financeira;

f) A APTSJC poderá a seu critério, considerando os dados financeiros apresentados na fase de habilitação, exigir garantia financeiras para que o contrato entre as partes possa ser firmado;

g) A recusa na apresentação da garantia financeira acarretará a desclassificação da empresa proponente;

h) O Comitê Técnico poderá a seu critério e a qualquer tempo solicitar documentos complementares tanto para a fase 1 – Qualificação Técnica (Projeto Técnico) como para a fase 2 – Habilitação Jurídica / fiscal / econômico-financeira. A recusa em apresentar as documentações adicionais implicará na eliminação da empresa no processo de seleção a que se refere a SELEÇÃO 001/2022.



12.2. Conformidade da documentação técnica e jurídica / fiscal / econômico-financeira:

12.2.1. A conformidade dos documentos relativos à HABILITAÇÃO JURIDICA (ENVELOPE 2) será de caráter eliminatório.

12.3. O julgamento do conteúdo dos envelopes são atos exclusivos da APTSJC, que se reserva ao direito de desclassificar propostas em desacordo com este instrumento de seleção ou que se revelem manifestamente inexequível.

12.4. A proponente não selecionada poderá se manifestar, por meio de pedido de reconsideração a ser enviado à própria Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por (ofício) dentro do prazo de 48 horas contadas a partir da data de recebimento da decisão, sendo protocolado na recepção da Administração do APTSJC (Estrada Doutor Altino Bondesan nº 500 - Distrito de Eugênio de Melo – São José dos Campos/SP, CEP 12.247-016, entre 09h e 16h30.

12.5. O resultado da análise do pedido de reconsideração será encaminhado à empresa via e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO DA PROPONENTE - ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (TAU)

13.1. A APTSJC convocará a proponente selecionada para firmar o Termo de Autorização de Uso - TAU.

13.2. A proponente selecionada deverá assinar o Termo de Autorização de Uso em até 30 (trinta) dias após a comunicação de sua aprovação. Caso não o faça, neste prazo, poderá ser desclassificada e a área será disponibilizada.

13.3. O Termo de Autorização de Uso para o espaço terá vigência estipulada pelo PARQUE TECNOLÓGICO, em consonância com o projeto a ser desenvolvido.



14. ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

14.1. É de responsabilidade da proponente o fornecimento à APTSJC do projeto executivo antes do início da adequação da área, este elaborado em consonância com a legislação e normas vigentes e com indicação de responsável técnico.

14.2. Todos os projetos referentes às instalações e adequações deverão ser apresentados ao Departamento de Infraestrutura da APTSJC o qual procederá à análise e posterior deliberação dos projetos.

14.3. O projeto deve compreender: arquitetura, água e esgoto, sistema elétrico, sistema de dados e voz, sistema de prevenção e combate a incêndio, ar-condicionado, ventilação e outros, caso necessário, sendo todos de responsabilidade da proponente.

14.4. A APTSJC considerará que a PROPONENTE tem pleno conhecimento dos requisitos e necessidades expostos no presente processo de seleção, das Configuração das áreas, Instalações Prediais, Vistoria e Projeto, uma vez que são lhe oferecidas às condições para as inspeções prévias dos locais de execução dos serviços, bem como para as tarefas prévias de levantamentos e avaliações das informações técnicas a respeito das instalações e interface físicas existentes no Parque Tecnológico São José dos Campos, não sendo cabível, portanto qualquer ato posterior de complemento para a execução do objeto contratual.

15. OBRAS

15.1. A proponente aprovada na SELEÇÃO 001/2022 se compromete a executar obras quando necessárias na área autorizada para uso, obedecendo ao previsto:

- a) Nas condições do Termo de Autorização de Uso (TAU);
- b) Nos manuais técnicos disponibilizados pelo departamento de Infraestrutura (<http://www.pqtec.org.br/centros-empresariais>);
- c) Conforme indicado no (s) projeto (s) executivo (s) aprovado (s), este (s) entregue (s) em 2 vias.



15.2. O período de execução das obras não isenta a EMPRESA das obrigações firmadas no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (TAU), inclusive as financeiras, ficando a EMPRESA responsável, também, pela adequação dos pontos dos projetos executivos considerados não conformes.

15.3. Tanto o início quanto a conclusão das obras deverão seguir os prazos indicados no planejamento entregue e aprovado pela APTSJC. Havendo atraso superior a 30 dias em qualquer etapa a partir da assinatura do contrato, a APTSJC poderá aplicar multa de 5% no valor da contribuição associativa (incrementada mensalmente em igual valor). Havendo atraso superior a 3 meses, o contrato poderá ser cancelado.

16. VALORES

16.1. Pela adesão ao programa NEXUS e pela possibilidade de desenvolvimento do projeto apresentado ao Parque Tecnológico São José dos Campos o que permite a utilização do espaço individual a proponente aprovada na SELEÇÃO 001/2022 pagará, mensalmente, a APTSJC:

I) Contribuição Associativa

a) O valor da Contribuição Associativa se dará de acordo com o programa que a empresa/instituição for aprovada, tendo como referência o valor praticado pelo Parque Tecnológico à data de ingresso da empresa/instituição e indicado à empresa quando da ETAPA I (item 7.1 e 7.2).

II) Consumo de Energia Elétrica e Água

a) O consumo oriundo da utilização de energia elétrica, água e água fria consumida pelos aparelhos de ar-condicionado (quando aplicável), acrescido do custo de operação e manutenção do sistema de fornecimento, não estão inclusos no valor da Contribuição Associativa e deverão ser pagos durante o período e sob condições previstas em contrato a ser formalizado junto à Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos

III) Despesas de instalação e manutenção

a) Caberá a proponente aprovada arcar com as despesas inerentes a sua própria instalação e manutenção no espaço a ser ocupado.



b) Os pagamentos dos valores indicados no presente instrumento referem-se somente às obrigações indicadas no presente termo e que serão alvo de contrato, em caso de ingresso da proponente nas dependências do Parque Tecnológico.

17. PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO

17.1. As proponentes participantes dos programas Scale-Up, PDI e Base são acompanhadas periodicamente de acordo com o programa enquadrado. Os Programas de Acompanhamento possuem três eixos: empreendedorismo, inovação e ambiente Parque Tecnológico São José dos Campos.

17.2. O Programa de Acompanhamento considera os três eixos acima e as características dos programas. O resultado do programa está mostrado no Quadro 17:

Quadro 17. Eixos dos Programas de Acompanhamento

Programa	Empreendedorismo	Inovação	Ambiente Parque Tecnológico São José dos Campos
Scale-up	SIM	SIM	SIM
PDI	NÃO	SIM	SIM
Base	NÃO	NÃO	SIM

17.3. As proponentes aprovadas na SELEÇÃO 001/2022, poderão ser REENQUADRADAS durante sua relação com a APTSJC, nos programas do Nexus após a realização de cada ciclo dos Programas de Acompanhamento de acordo com os dados obtidos pela APTSJC.

- ✓ O Ciclo será realizado semestralmente para o programa Nexus Scale-Up.
- ✓ O Ciclo serão realizados anualmente para os programas Nexus PDI e Nexus Base.



18. DOS ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

18.1. Dúvidas e informações relativas a esta Seleção poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico institucional nexus@pqtec.org.br

18.2. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comitê Técnico, que decidirá com base na regra aplicável.

19. DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO SELEÇÃO

19.1. A qualquer tempo a APTSJC, por qualquer razão, poderá modificar este instrumento por meio de adendo que será devidamente publicado.

19.2. Uma vez alterada a SELEÇÃO conforme previsto, passarão a vigorar imediatamente as novas condições estabelecidas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de propostas neste instrumento implicará, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável da empresa proponente quanto aos termos e conteúdo deste instrumento e seus anexos.

20.2. A APTSJC se reserva o direito de revogar a presente Seleção.

20.3. O faturamento de toda mercadoria fabricada ou comercializada, bem como dos serviços prestados, oriundos das instalações no Parque Tecnológico São José dos Campos, deverá se dar no município de São José dos Campos.

20.4. A proponente nos termos do presente instrumento de SELEÇÃO e para todos os fins legais não poderá ser considerada como preposta, associada, filiada, ou nomenclaturas correlatadas da Associação Parque Tecnológicos de São José dos Campos.

21. DO ANEXOS DO PRESENTE INSTRUMENTO:

21.1 Anexo I - Modelo de Declaração unificada



- a) Declaração de Comprometimento de Execução do Plano de Negócios/Plano de Desenvolvimento/Plano de Trabalho;
- b) Declaração de Ciência dos Termos da SELEÇÃO 001/2022;
- c) Declaração de Ciência da infraestrutura do Parque Tecnológico e da área vistoriada.
- d) Declaração de Idoneidade e Desimpedimento de Contratar com o Poder Público Municipal;

22.2 Anexo II – Ficha de enquadramento de Empresa de Base Tecnológica.

22.3 Anexo III – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse.

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2022.

JEFERSON CHERIEGATE

DIRETOR-GERAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Por este instrumento e sob as penas da lei e para fins de atendimento ao INSTRUMENTO DE SELEÇÃO 001/2022, Eu, CPF, portador do RG representante legal da proponente (razão social/CNPJ), **DECLARO:**

- **PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- **IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL,** nem fui declarada inidônea por qualquer esfera governamental da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e/ou organizações sociais por ele instituídas ou mantidas.

- **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.**

- **CIENCIA DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA QUE O PARQUE TECNOLÓGICO OFERECE, BEM COMO DA INFRAESTRUTURA PRESENTE NAS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA POSSÍVEL OCUPAÇÃO DA EMPRESA UMA VEZ APROVADA NA SELEÇÃO 001/2022.**

- **COMPROMETIMENTO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS/PLANO DE DESENVOLVIMENTO/PLANO DE TRABALHO** apresentado na etapa de inscrição.

Declaramos também que em casos fortuitos que a mudança se justifique necessária, a empresa se compromete a informar o Parque Tecnológico os ajustes efetuados no Plano de Negócios/Plano de Desenvolvimento/Plano de Trabalho, independente da natureza dos mesmos e, fica ciente que, neste caso, o Parque Tecnológico poderá solicitar que a empresa se submeta à uma nova avaliação do Plano de Negócios/Plano de Desenvolvimento/Plano de Trabalho.

São José dos Campos ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO II

FICHA DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA.

Critério	Peso	Atende?	Em caso positivo, justifique
A - Empresa com projeto/atividade tecnológica (o) exercida (o) individualmente ou em parceria com institutos de ciência e tecnologia (ICTs)	1		
B - Empresa que participe da cadeia de fornecimento de qualquer dos seguintes setores: Aeronáutico; Agronegócio; Automotivo; Biotecnologia; Defesa; Educação; Eletrônica; Energia; Espacial; Nanotecnologia; Novos Materiais; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental; Tecnologia da Informação, Comunicação e Multimídia (TICM) e Tecnologias para Aplicação em Saúde.	2		
C - Empresa beneficiada, individualmente ou em parceria com empresa ou instituto de ciência e tecnologia, por apoio governamental de pelo menos uma das três esferas de governo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de competência;	1		
D - Empresa que utilize em sua força de trabalho engenheiros ou cientistas ou se beneficie de relacionamento com institutos de ciência e tecnologia (ICTs), individualmente ou em rede de cooperação	1		
E - Empresa que destine uma parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu faturamento anual a atividades corporativas de ciência e tecnologia	2		
F - Empresa que possua e pratique políticas sistemáticas de aperfeiçoamento tecnológico de sua força de trabalho	1		
G - Empresa que forneça	1		



produtos/serviços de alto conteúdo tecnológico para laboratórios científicos			
H - Empresa que busque soluções inovadoras para demandas de setores industriais importantes para o desenvolvimento do país, com participação em elementos bem definidos de cadeias de desenvolvimento/produção em área de ciência e tecnologia.'	1		





**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE**

Por este instrumento e sob as penas da lei e para fins de atendimento ao INSTRUMENTO DE SELEÇÃO 001/2022, Eu, CPF, portador do RG representante legal da proponente (razão social/CNPJ), **DECLARO que:**

- NÃO FAÇO PARTE DO QUADRO DE COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, BEM COMO, NÃO ESTOU EM PROCESSO SELETIVO PARA TAL;
- NÃO POSSUO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM ATÉ O 3º GRAU COM QUALQUER COLABORADOR DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS;
- NÃO POSSUO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM ATÉ O 3º GRAU COM MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL OU DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Por ser verdade, firmo o presente.

São José dos Campos ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA